

 <p>APCMC</p>	<p>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</p> <p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.^a- Objecto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de Serviços de Formação, no quadro do Projeto de Formação apresentado pela APCMC ao abrigo do Aviso COMPETE2030-2023-6, SIQRH - Formação empresarial conjunta clusters, na modalidade projetos conjuntos de formação, no âmbito da Formação de ativos - empresários, gestores e trabalhadores - das PME inseridas no Cluster de Competitividade do Habitat Sustentável, aprovado em 2024-09-09, com o nº 14563.

2. Esta prestação de serviços integra três modalidades de intervenção junto das PME:

- Modalidade de Formação a Distância;
- Modalidade de Formação Presencial;
- Modalidade de Formação On-Job.

As duas primeiras modalidades preveem ações formativas estruturadas em módulos de 25 horas, sendo na sua maioria do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), seguindo o previsto no Aviso de Abertura de Concurso. A modalidade On-Job, pela sua especificidade, não recorrerá a UFCD do Catálogo Nacional de Qualificações e terá módulos de duração mais curta.

3. A realização das atividades no âmbito da formação incidirá nas Áreas seguintes de acordo com a respetiva modalidade:

A) - Programas de Formação à Distância:

- Programa de Formação em Gestão da Qualidade e Sustentabilidade
- Programa de Formação em Gestão de Recursos Humanos e Responsabilidade Social

B) - Programas de Formação Presencial:

- 4647 – Liderança e trabalho em equipa
- 6538 – Trabalho em equipa
- 10537 – Sustentabilidade Aplicada à Construção
- 8626 – Sustentabilidade Ambiental na Produção
- 8596 – Segurança e saúde no trabalho na construção civil

 <p>APCMC</p>	<p>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</p> <p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

- 8597 – Segurança e saúde no trabalho - equipamentos de elevação
 - 6595 – 5 S
 - 6600 – Conceito Lean (Lean Production)
 - 5149 – Sistema de gestão da qualidade - ISO 9001
 - 8597 - Segurança e saúde no trabalho - equipamentos de elevação
- C) - Modalidade de formação On-Job: Formação altamente especializada fora do CNQ.

Cláusula 2.ª- Contrato

- 1 . O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª - Prazo

O Adjudicatário obriga-se a realizar a prestação dos serviços do presente procedimento a contar da data da assinatura do respetivo contrato, não podendo a execução ultrapassar o dia 30/04/2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, bem como eventuais prorrogações de prazo concedidas pelo COMPETE2030.

 <p>APCMC</p>	<p>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</p> <p>CADERNO DE ENCARGOS</p>	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 4.^a- Obrigações principais do Prestador de Serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Prestar e garantir o fornecimento dos serviços supra identificados de acordo com as características técnicas e legais, assim como nos requisitos definidos no presente caderno de encargos e documentos contratuais;
- b) Executar a prestação de serviços conferindo e garantindo a todo o momento a qualidade dos mesmos, de acordo com o previamente contratualizado, prestando informações detalhadas sempre que solicitadas pela Entidade Adjudicante;
- c) Comunicar à Entidade Adjudicante, com a maior brevidade possível, todos e quaisquer factos que total ou parcialmente impossibilitem e condicionem a prestação dos serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações contratuais;
- d) Respeitar e manter todas e quaisquer condições da prestação do serviço definidas no presente caderno de encargos e demais elementos contratuais e legais existentes para o efeito;
- e) Comunicar todo e qualquer facto ou ocorrência que durante a vigência do contrato o altere, nomeadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- f) Garantir a confidencialidade assim como manter sigilo relativo a toda a informação e conhecimento disponibilizados.

2. O Adjudicatário deverá ainda obrigar-se e garantir todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, bem como cooperar com a Entidade Adjudicante de forma a garantir a presença e assiduidade dos formandos em número igual ao aprovado na candidatura.

Cláusula 5.^a- Acompanhamento/Execução

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o Adjudicatário fica obrigado a comparecer, sempre que a Entidade Adjudicante o solicite, a reuniões das quais deve ser elaborado um registo de acompanhamento, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável e ficando arquivado no *dossier* administrativo associado ao Projeto.

2. As reuniões previstas no número anterior serão agendadas por qualquer uma das partes, após consulta aos intervenientes na mesma, devendo ser elaborada a agenda prévia para cada reunião.

3. O Adjudicatário fica igualmente obrigado a disponibilizar todos e quaisquer elementos, informações e esclarecimentos solicitados tanto pela Entidade Adjudicante, como pelo COMPETE2030 ou quaisquer autoridades legalmente legitimadas para o controlo no âmbito do Sistema de Verificação e Controlo, assim como todos os elementos que se tenham como pertinentes para o acompanhamento e avaliação do Projeto.

4. Para a realização dos serviços, o Adjudicatário terá acesso aos registos, documentação e demais informação que venha a solicitar à Entidade Adjudicante e com a respetiva autorização dos seus responsáveis.

5. A Entidade Adjudicante deverá disponibilizar as instalações para o desenvolvimento de trabalhos no âmbito do presente contrato, sempre que necessário e solicitado previamente pelo Adjudicatário, e de acordo com as normas estabelecidas pelo primeiro.

Cláusula 6.^a- Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II- Obrigações da Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção

Cláusula 7.^a- Obrigações de carácter geral

1. A entidade Adjudicante obriga-se a:

- a) Facultar à Entidade Adjudicatária toda a informação que for necessária para a organização e execução dos serviços;
- b) Executar todas as tarefas relacionadas com o processo de planeamento, organização e execução que não sejam da exclusiva responsabilidade da Entidade Adjudicatária;
- c) Fazer refletir todos os movimentos relacionados com o projeto no que respeita a custos.

2. A entidade adjudicante deverá disponibilizar os recursos necessários no desenvolvimento da formação de acordo com as normas legais em vigor e garantir a presença e assiduidade dos formandos em número igual ao aprovado na candidatura.

Cláusula 8.^a- Preço contratual

Pela Prestação de Serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção deve pagar ao Prestador de Serviços o preço constante da proposta adjudicada, até ao limite da aplicação das regras e com os limites previstos no Aviso de Abertura de Concurso COMPETE2030-2023-6, SIQRH - Formação empresarial conjunta clusters e restantes regras nacionais e comunitárias aplicáveis, o qual já inclui o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 9.^a- Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo máximo de 15 dias após a receção das respetivas faturas, devidamente

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

discriminadas pelas rubricas do Fundo Social Europeu Mais, que serão emitidas à medida da execução dos serviços de formação pela Entidade Adjudicatária.

2. Em caso de discordância, por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, esta deve comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, no prazo máximo de 10 dias úteis.

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas por transferência bancária ou através de cheque contra a entrega do respetivo recibo de quitação.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 10.ª- Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Prestador de Serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador dos serviços, na parte em que intervenham;
- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

- c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.^a- Desistência de realização do Projeto e/ou rescisão

No caso de desistência da realização do Projeto e/ou rescisão unilateral com a Entidade Adjudicatária, por parte da Entidade Adjudicante, esta fica obrigada a pagar ao Adjudicatário unicamente os custos faturados ou em fase de desenvolvimento até ao momento da desistência.

Capítulo IV- Resolução de litígios

Cláusula 12.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

Capítulo V- Disposições finais

Cláusula 13.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A cessão e a subcontratação pelo Prestador de Serviços carece de autorização da Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção.
2. A Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao Prestador de Serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 14.^a- Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 15.^a- Contagem dos prazos

- 1 – Na fase de formação do contrato os prazos suspendem-se aos sábados domingos e feriados, nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2- Na fase de execução do contrato os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 16.^a- Legislação aplicável

1. O presente caderno de encargos é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.
2. Em tudo o que não se encontrar expressamente descrito no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Aviso de Abertura de Concurso COMPETE2030-2023-6, SIQRH -

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

Formação empresarial conjunta clusters, bem como nas demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE+(Fundo Social Europeu Mais).

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

ANEXO A - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª Especificações do serviço

1. A prestação de serviços de formação a realizar deverá ser orientada para dar cumprimento aos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso COMPETE2030-2023-6, no âmbito da tipologia de Formação empresarial conjunta e formação ação, destinada à qualificação de empresários e trabalhadores das empresas integradas no Cluster de Competitividade do Habitat Sustentável, nomeadamente ao objetivo específico desta operação que é o de promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem-adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde.

2. O projeto da APCMC, em particular, pretende aumentar a capacidade de gestão empresarial e as qualificações dos trabalhadores das empresas nas temáticas alinhadas com as do Aviso, nomeadamente inovação, internacionalização e modernização, por via de uma diversidade de modelos pedagógicos e formas de organização que por si só são fator de inovação e modernização.

A formação deverá ser altamente especializada e alinhada com a necessidade de adaptação e especialização dos recursos humanos das empresas e com reforço da sua capacidade de retenção de competências e talento.

A APCMC junto das suas empresas associadas realizou um inquérito para identificar as necessidades formativas das empresas que demonstraram interesse, neste projeto formativo. Face ao levantamento de necessidades de formação realizado foram identificadas três TIPOS de necessidades:

TIPO 1 – Necessidades de formação transversais

TIPO 2 – Necessidades de formação específica

TIPO 3 – Necessidades de formação altamente especializadas

TIPO 1 – Necessidades de formação transversais:

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

Necessidades de formação quer de empresários, quer de gestores e diretores de recursos humanos em programas de formação especializados, genéricos sobre a gestão nas PME, a gestão da qualidade, a inovação, a melhoria da eficiência e eficácia organizacional.

A resposta a estas necessidades será dada através de programas de formação específicos na Gestão de PME, os quais podem ser desenvolvidos no formato à distância para fazer face à maior dificuldade de gestão de tempo dos quadros das PME.

Esta formação será desenvolvida maioritariamente no formato a distância, sendo o seu acompanhamento realizado através de Plataforma LMS da qual se consegue retirar múltiplos indicadores de aprendizagem e satisfação da formação.

TIPO 2 – Necessidades de formação específica:

A "formação técnica específica" não pode decorrer no formato à distância, porque o grau de iliteracia digital por parte dos operacionais das empresas (destinatários) ainda não permite essa audácia. Salienta-se que este segundo "tipo de formação" deverá ser entendido como a resposta à necessidade de capacitação técnica das PME destinatárias da operação e em que a capacitação dos recursos humanos é o principal objetivo, assim como a incorporação da polivalência, autonomia e responsabilidade nesses mesmos recursos humanos. O acompanhamento da formação presencial estará a cargo das entidades formadoras que funcionam como pontes de contacto com as PME devendo estas garantir por um lado a qualidade da formação e a sua adequação administrativa, por outro.

TIPO 3 – Necessidades de formação altamente especializadas:

Foi ainda identificada a necessidade de formação técnica altamente especializada (áreas específicas como a operação de equipamentos, especificações técnicas, utilização de software específico, utilização de técnicas, entre outras) sendo tal determinante para a capacitação para a competitividade, inovação e resiliência ao nível operacional das empresas. Esta formação é para ser executada em pequenos grupos, por vezes individualmente e será desenvolvida no formato On-Job.

Esta formação será implementada presencialmente e terá também as entidades formadoras como responsáveis pelo acompanhamento da formação quer em termos de eficácia quer em termos administrativos.

O Plano de Formação a executar é o seguinte:

A) - Programas de Formação à Distância com 75h (previsão):

- Programa de Formação em Gestão da Qualidade e Sustentabilidade

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

- Programa de Formação em Gestão de Recursos Humanos e Responsabilidade Social

B) - Programas de Formação Presencial (previsão):

- 4647 – Liderança e trabalho em equipa (25h)
- 6538 – Trabalho em equipa (25h)
- 10537 – Sustentabilidade Aplicada à Construção (25h)
- 8626 – Sustentabilidade Ambiental na Produção (25h)
- 8596 – Segurança e saúde no trabalho na construção civil (25h)
- 8597 – Segurança e saúde no trabalho - equipamentos de elevação (25h)
- 6595 – 5 S (25h)
- 6600 – Conceito Lean (Lean Production) (25h)
- 5149 – Sistema de gestão da qualidade - ISO 9001 (25h)
- 8597 - Segurança e saúde no trabalho - equipamentos de elevação (25h)

C) - Modalidade de formação On-Job: Formação altamente especializada fora do CNQ.

Temáticas a abordar na formação técnica altamente especializada:

- A utilização de materiais específicos na construção
- Eficiência, eficácia e proteção ambiental na utilização de equipamentos usados na construção
- O aproveitamento de materiais na produção de matérias-primas para a construção civil
- Utilização de técnicas específicas
- Utilização de equipamentos específicos
- Utilização de software específico

3. A aplicação da metodologia acima descrita compreende um número mínimo de 100 empresas e 200 000h de volume de formação, localizadas nas Regiões Norte, Centro e Alentejo, com a seguinte repartição:

--	--

	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

Temática	Volume Formação Estimado
Ambiente de trabalho eficiente e seguro	70 000
Aperfeiçoamento competências técnicas críticas para o negócio	30 000
Ferramentas de trabalho colaborativo, processos de produção e gestão da cadeia de abastecimento ágil e eficiente	35 000
Inovação produtiva, tecnológica e organizacional	45 000
Liderança e motivação de equipas de trabalho	20 000
Total	200 000

4. O serviço de formação será desenvolvido de forma a garantir o cumprimento dos Indicadores Físicos do projeto, de acordo com os seguintes Indicadores de Realização e de Resultado aprovados para a operação:

- a) Pessoas com emprego, incluindo trabalhadores por conta própria: 1.890;
- b) Micro, pequenas e médias empresas que beneficiam de apoio: 100;
- c) Trabalhadores que se consideram mais aptos após a frequência da formação: 70,00%.

5. O prestador do serviço obriga-se a prestar os seguintes serviços:

- a) Planeamento da formação;
- b) Apoio na preparação e divulgação das atividades;
- c) Apoio e organização dos respetivos processos;
- d) Execução da formação, compreendendo todos os aspetos relacionados com formadores, bem como todo, o processo técnico-pedagógico, incluindo o acompanhamento por parte da coordenação pedagógica e o apoio ao nível de pessoal técnico especializado;
- e) Apoio na Execução do processo contabilístico-financeiro;
- f) Emissão dos certificados de formação.

6. Aplicar-se-á, ainda, nas matérias não previstas no caderno de encargos, as disposições nacionais e/ou comunitárias de enquadramento aos apoios a conceder no âmbito da presente tipologia de intervenção.

Cláusula 2.^a Preço base e Preço contratual

1. O preço a apresentar pelo Prestador de Serviços deve incluir todos os custos, encargos e

 APCMC	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: 30/09/2024
		Concurso 02CONV(FECC-14563)/2024

despesas inerentes à prestação de serviço de formação, objeto do contrato.

A proposta deverá ser apresentada mencionando valor nas respetivas rubricas:

- Encargos com Formadores
- OCS - Custos Unitários

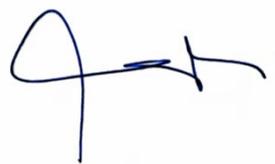
2. O preço base deste procedimento é de 1 212 000,00 € (um milhão e duzentos e doze mil euros), com o IVA incluído à taxa legal, se devido.

3. Pela prestação dos serviços, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada.

4. O único critério de seleção das propostas é o preço mais baixo.

Porto, 24 de setembro de 2024

O Presidente da Direção



(Carlos Rosa)